

INSTITUTO da Ordem dos Advogados.  
04 out. 1929.

8.6.6.1.1  
1.9.3.1  
O Estado de São Paulo, São Paulo,

Biblioteca Centro de Memória - UNICAMP



CMUHE024256

INSTITUTO DA OR-  
DEM DOS ADVO-  
GADOS 4/10/29

Presentes os srs. Antonio Mercado, Affonso Fraga, Azevedo Marques, Waldemar Ferreira, Hilario Freire, Ernesto Leme, Octaviano Vieira, Jorge da Veiga, Candido Leme Junior, José Fraga, Waldemar Teixeira de Carvalho, Mario Severo de Albuquerque Maranhão e Mario Gonçalves de Oliveira, o Instituto da Ordem dos Advogados realizou, ante-hontem, ás 20 e meia horas, na sede do Instituto Histórico e Geographico, á rua Benjamin Constant, 40, mais uma sessão especial, para estudo do projecto de Código de Processo Civil e Commercial do Estado. Presidiu á sessão o sr. Antonio Mercado, secretariado pelo sr. Ernesto Leme.

Approvada a acta da sessão anterior, teve a palavra o sr. J. M. de Azevedo Marques, que proseguiu na sua critica ao Livro I do Projecto, apresentando uma nova série de emendas.

Falou, em seguida, o sr. Waldemar Ferreira, que fez diversas considerações sobre o Projecto, apresentando emendas aos arts. 47, 51, 53, n. I, 104, 105, 126, paragrapho unico, 152, paragrapho 2.º, 184, paragrapho 1º e 238, n. IV.

Pediu a palavra, então, o sr. Affonso Fraga, que apresentou emendas aos arts. 1, 2 e 6 e propoz que se acrescentasse no projecto, em lugar conveniente, o seguinte dispositivo: "A citação do reu reputa-se feita ao seu successor, se a transmissão ou cessão de direitos, sobre o objecto da demanda, se verificar após despacho do juiz, na petição inicial da causa."

Havendo necessidade da publicação dessas emendas, primeiramente, foi a sua discussão adiada para a sessão seguinte.

As sessões para estudo do projecto do Código se realisam diariamente e a entrada é franca, aos que se interessem pelo assumpto.